



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotação da Secretaria da Educação.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.639/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suprir dotação da Secretaria da Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**020807 MERENDA ESCOLAR**  
12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar  
(165) - 3.3.90.30.00 – 05.220.006 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**020807 MERENDA ESCOLAR**  
12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar  
(164) - 3.3.90.30.00 – 02.220.008 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

M., em 13 de outubro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração